



PORTARIA N° 1268/2021

Ementa: Estabelece norma concernente à aprovação de Estudo Técnico Preliminar e de Termo de Referência.

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência devem ser elaborados pela área técnica e servem para embasar a decisão do gestor em promover ou não a licitação;

CONSIDERANDO decisão tomada na 1226ª Reunião de Diretoria de 11 de fevereiro de 2021.

DECIDO:

Artigo 1º - Nenhum Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência devem ser submetidos aos Diretores. A aprovação é feita pelo responsável pelo setor de licitações;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2021.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente